



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
444/2018, DECORRENTE DA ADESÃO N.º 12/2018 –
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 1809120046.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 444/2018, decorrente da Adesão n.º 12/2018, firmado entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN e a Empresa AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, sob as cláusulas adiante exaradas.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO, CNPJ 08.079.402/0001-35, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento, senhora REGINA MARIA BARBOSA TINOCO, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 322.848 – SSP/RN e do CPF n.º 201.718.704-68, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.999.366/0001-77, com sede à Rua Doutor Horácio, n.º 596, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pelo senhor JOSÉ INÁCIO DE AZEVÊDO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 248.385 - SSP/RN e do CPF n.º 131.072.914-04, residente e domiciliada em Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1809120046, referente a Adesão n.º 012/2015 a ARP n.º 002/2018 – Pregão Presencial n.º 001/2018, oriunda da Câmara Municipal de Natal/RN, resolvem as partes contratantes firmarem o Primeiro Termo Aditivo com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único - O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 444/2018, por mais doze meses, a contar de 24 de outubro de 2019, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, recepcionado pelo Contrato Administrativo em sua Cláusula 7.ª c/c 13.ª, decorrente da ADESÃO N.º 12/2018.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
REGINA MARIA BARBOSA TINOÇO
CONTRATANTE

AM SERV E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
JOSÉ INÁCIO DE AZEVÊDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.ª
CPF n.º

2.ª
CPF n.º



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

PMSGAR/N
Folha nº _____

Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de
Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 444/2018.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.999.366/0001-77.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 444/2018, por mais doze meses, a contar de 23 de outubro de 2019, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Regina Maria Barbosa Tinoco – pelo Contratante, e José Inácio de Azevêdo – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de outubro de 2019.

REGINA MARIA BARBOSA TINOCO

Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento

**EXTRATO - DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 135/2012**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO. CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: CONSTRUTORA A. GASPAR S/A. CNPJ n.º 08.323.347/0001-87.
 OBJETO: tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo, destinado aos serviços de execução de implantação da rede de distribuição de água do aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN e ampliação dos sistemas de distribuição de água da sede desta municipalidade, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 0350824-56-2011 – MINISTÉRIOS DAS CIDADES/CAIXA conforme definido pelo plano diretor municipal. Lei complementar nº 049, de 17 de julho de 2009, conforme informações e especificações constantes do edital e anexos da Concorrência nº 001/2012 por um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30 de julho de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 30 de dezembro de 2019.
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2 6 – Secretaria M. de H. Regularização F. e Saneamento PROGRAMA DE TRABALHO 1.111 – Construção de Adutoras Saneamento Urbano e Rural NATUREZA DA DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-pj NATUREZA DA DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1001/1510, previstas no PPA e LDO.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 57, §1, VI.
 DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2019.
 SIGNATÁRIOS: Regina Maria Barbosa Tinoco – pelo Contratante, e CONSTRUTORA A. GASPAR – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de julho de 2019.
 REGINA MARIA BARBOSA TINOCO
 Secretário Municipal De Habitação e Regularização Fundiária e Saneamento

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2019**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, instituída pela Portaria n.º 962, de 06 de setembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 18 de novembro de 2019, às 08 horas, fará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 018/2019, objetivando a contratação de empresa jurídica com capacidade técnica para atuar na formação de oitenta educadores, para atender as necessidades (teoria e prática) dos professores e alunos da EJA Fundamental. O edital encontra-se disponível no site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de outubro de 2019.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Presidente da CPLP/MSGAR/N

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 444/2018.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação. CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.999.366/0001-77.
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 444/2018, por mais doze meses, a contar de 23 de outubro de 2019, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
 DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2019.
 SIGNATÁRIOS: Regina Maria Barbosa Tinoco – pelo Contratante, e José Inácio de Azevedo – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de outubro de 2019.
 REGINA MARIA BARBOSA TINOCO
 Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0248/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: M.S.M & A.C. O COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.932.503/0001-56.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação de quantitativos do Anexo Único do Contrato Administrativo n.º 0278/2017, em 25% (vinte e cinco por cento), conforme tabela anexa, e reflexo financeiro de R\$ 9.987,00 (nove mil, novecentos e oitenta e sete reais).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
 DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2019.
 SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Mayara da Silva Moura – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de outubro de 2019.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0129/2016**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: BMB CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 00.715.720/0001-33.
 OBJETO: Prorrogação de vigência com base no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 0129/2016, por mais cento e cinquenta dias, a contar de seis de novembro do corrente exercício financeiro.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
 DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019.
 SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Aluísio Augusto Meirelles Bezerra – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de outubro de 2019.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO/PMSGAR/N n.º 1901318530
 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 CERTAME: TOMADA DE PREÇO N.º 015/2019**

ASSUNTO: Contratação De Empresa Prestadora De Serviços De Engenharia Para Executar Obras C/vis Construção De Uma Fonte Ornamental Na Praça Dinarte Mariz Em São Gonçalo Do Amarante/RN.

(T.P. 015-2019, fls 1/1)

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS LISTADAS NA SÚMULADA SESSÃO INICIAL EM 30/10/2019.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano 2019, às 09:00h (nove horas), no edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se, em sessão pública, JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, DAVID WESLEY F. QUIRINO LOPES e VALDEMIR CASUSA BARBOSA, abaixo

subscritos, respectivamente, presidente ad hoc e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 962 de 06 de setembro de 2019, a fim de dar continuidade na análise da documentação apresentada pela ÚNICA empresa CREDENCIADA, relacionada na Ata da Sessão Pública inicial realizada em 30/10/2019. Segue súmula

amparada, também, pelo Item 03, subitem VII, das exigências editalícias:

a) LIDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 24.582.165/0001-87:

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;

2. Qualificação econômico-financeira: atendeu às exigências a este item;

3. Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;

4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: atendeu sem dificuldades;

5. Outras exigências – atendeu sem dificuldades;

6. A licitante apresentou em sua proposta inicial o valor global de R\$ 141.956,21 (cento e quarenta e hum mil, novecentos e cinquenta e seis e reais e vinte e hum centavos), portanto, 9,0% (nove por cento) abaixo do valor de referência do Edital. Com suas planilhas assinadas pelo (a) responsável técnico (a) da empresa o (a) Engenheiro (a) Civil Sr. (*) Lucildo Hildegardes Câmara - CREA: n.º 210.189.965-0, atendendo plenamente os requisitos editalício a esta fase.

Conforme anotação supra, a licitante produziu suas documentações de acordo com as exigências do edital, apresentou valor global abaixo do montante estimado pela administração, conforme planilhas acostadas aos autos do Processo, sendo essas consideradas aprovadas. Contudo, por MENOR VALOR GLOBAL, está considerada classificada, a empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, a qual a douta Comissão declara VENCEDORA desse Certame.

Concluída a análise de todas documentações apresentadas pela empresa acima relacionada, a Comissão encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município, e abre prazo de cinco dias úteis, a partir da data da publicação deste ato administrativo (resultado), nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados, que querendo, terão vistas dos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Reforça-se que a documentação encontraram-se com vistas franqueadas. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer. São Gonçalo do Amarante-RN, 31 de outubro de 2019.

Conforme anotação supra, a licitante produziu suas documentações de acordo com as exigências do edital, apresentou valor global abaixo do montante estimado pela administração, conforme planilhas acostadas aos autos do Processo, sendo essas consideradas aprovadas. Contudo, por MENOR VALOR GLOBAL, está considerada classificada, a empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, a qual a douta Comissão declara VENCEDORA desse Certame.

Concluída a análise de todas documentações apresentadas pela empresa acima relacionada, a Comissão encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município, e abre prazo de cinco dias úteis, a partir da data da publicação deste ato administrativo (resultado), nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados, que querendo, terão vistas dos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Reforça-se que a documentação encontraram-se com vistas franqueadas. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer. São Gonçalo do Amarante-RN, 31 de outubro de 2019.

Conforme anotação supra, a licitante produziu suas documentações de acordo com as exigências do edital, apresentou valor global abaixo do montante estimado pela administração, conforme planilhas acostadas aos autos do Processo, sendo essas consideradas aprovadas. Contudo, por MENOR VALOR GLOBAL, está considerada classificada, a empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, a qual a douta Comissão declara VENCEDORA desse Certame.

Concluída a análise de todas documentações apresentadas pela empresa acima relacionada, a Comissão encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município, e abre prazo de cinco dias úteis, a partir da data da publicação deste ato administrativo (resultado), nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados, que querendo, terão vistas dos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Reforça-se que a documentação encontraram-se com vistas franqueadas. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer. São Gonçalo do Amarante-RN, 31 de outubro de 2019.

Conforme anotação supra, a licitante produziu suas documentações de acordo com as exigências do edital, apresentou valor global abaixo do montante estimado pela administração, conforme planilhas acostadas aos autos do Processo, sendo essas consideradas aprovadas. Contudo, por MENOR VALOR GLOBAL, está considerada classificada, a empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, a qual a douta Comissão declara VENCEDORA desse Certame.

Concluída a análise de todas documentações apresentadas pela empresa acima relacionada, a Comissão encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município, e abre prazo de cinco dias úteis, a partir da data da publicação deste ato administrativo (resultado), nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados, que querendo, terão vistas dos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Reforça-se que a documentação encontraram-se com vistas franqueadas. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer. São Gonçalo do Amarante-RN, 31 de outubro de 2019.

Conforme anotação supra, a licitante produziu suas documentações de acordo com as exigências do edital, apresentou valor global abaixo do montante estimado pela administração, conforme planilhas acostadas aos autos do Processo, sendo essas consideradas aprovadas. Contudo, por MENOR VALOR GLOBAL, está considerada classificada, a empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, a qual a douta Comissão declara VENCEDORA desse Certame.

Concluída a análise de todas documentações apresentadas pela empresa acima relacionada, a Comissão encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município, e abre prazo de cinco dias úteis, a partir da data da publicação deste ato administrativo (resultado), nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados, que querendo, terão vistas dos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Reforça-se que a documentação encontraram-se com vistas franqueadas. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer. São Gonçalo do Amarante-RN, 31 de outubro de 2019.

Conforme anotação supra, a licitante produziu suas documentações de acordo com as exigências do edital, apresentou valor global abaixo do montante estimado pela administração, conforme planilhas acostadas aos autos do Processo, sendo essas consideradas aprovadas. Contudo, por MENOR VALOR GLOBAL, está considerada classificada, a empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, a qual a douta Comissão declara VENCEDORA desse Certame.

Concluída a análise de todas documentações apresentadas pela empresa acima relacionada, a Comissão encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município, e abre prazo de cinco dias úteis, a partir da data da publicação deste ato administrativo (resultado), nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados, que querendo, terão vistas dos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Reforça-se que a documentação encontraram-se com vistas franqueadas. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer. São Gonçalo do Amarante-RN, 31 de outubro de 2019.

Conforme anotação supra, a licitante produziu suas documentações de acordo com as exigências do edital, apresentou valor global abaixo do montante estimado pela administração, conforme planilhas acostadas aos autos do Processo, sendo essas consideradas aprovadas. Contudo, por MENOR VALOR GLOBAL, está considerada classificada, a empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, a qual a douta Comissão declara VENCEDORA desse Certame.

Concluída a análise de todas documentações apresentadas pela empresa acima relacionada, a Comissão encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município, e abre prazo de cinco dias úteis, a partir da data da publicação deste ato administrativo (resultado), nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados, que querendo, terão vistas dos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Reforça-se que a documentação encontraram-se com vistas franqueadas. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer. São Gonçalo do Amarante-RN, 31 de outubro de 2019.

Conforme anotação supra, a licitante produziu suas documentações de acordo com as exigências do edital, apresentou valor global abaixo do montante estimado pela administração, conforme planilhas acostadas aos autos do Processo, sendo essas consideradas aprovadas. Contudo, por MENOR VALOR GLOBAL, está considerada classificada, a empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, a qual a douta Comissão declara VENCEDORA desse Certame.

Concluída a análise de todas documentações apresentadas pela empresa acima relacionada, a Comissão encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município, e abre prazo de cinco dias úteis, a partir da data da publicação deste ato administrativo (resultado), nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados, que querendo, terão vistas dos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Reforça-se que a documentação encontraram-se com vistas franqueadas. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer. São Gonçalo do Amarante-RN, 31 de outubro de 2019.

Conforme anotação supra, a licitante produziu suas documentações de acordo com as exigências do edital, apresentou valor global abaixo do montante estimado pela administração, conforme planilhas acostadas aos autos do Processo, sendo essas consideradas aprovadas. Contudo, por MENOR VALOR GLOBAL, está considerada classificada, a empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, a qual a douta Comissão declara VENCEDORA desse Certame.

Concluída a análise de todas documentações apresentadas pela empresa acima relacionada, a Comissão encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município, e abre prazo de cinco dias úteis, a partir da data da publicação deste ato administrativo (resultado), nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados, que querendo, terão vistas dos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Reforça-se que a documentação encontraram-se com vistas franqueadas. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer. São Gonçalo do Amarante-RN, 31 de outubro de 2019.

Conforme anotação supra, a licitante produziu suas documentações de acordo com as exigências do edital, apresentou valor global abaixo do montante estimado pela administração, conforme planilhas acostadas aos autos do Processo, sendo essas consideradas aprovadas. Contudo, por MENOR VALOR GLOBAL, está considerada classificada, a empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, a qual a douta Comissão declara VENCEDORA desse Certame.

Concluída a análise de todas documentações apresentadas pela empresa acima relacionada, a Comissão encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município, e abre prazo de cinco dias úteis, a partir da data da publicação deste ato administrativo (resultado), nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados, que querendo, terão vistas dos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Reforça-se que a documentação encontraram-se com vistas franqueadas. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer. São Gonçalo do Amarante-RN, 31 de outubro de 2019.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 Presidente ad hoc
 DAVID WESLEY FELIPE QUIRINO LOPES
 Membro e equipe de apoio
 VALDEMIR CASUSA BARBOSA
 Membro da equipe de apoio